



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 458 , DE 18 DE agosto DE 1982.

EMENTA: Desafeta do uso comum do povo as faixas de terra pertencentes aos logradouros descritos no Artigo 1º recebendo em permuta as áreas descritas no Artigo 3º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do uso comum do povo as faixas de terra pertencentes aos seguintes logradouros:

1. Rua O'Higgins (ex-rua Guatá), medindo 130,00m de extensão com 10,00 m de largura;
2. Rua Anauaque (ex-rua Guapiara), medindo 130,00m de extensão com 10,00 m de largura;
3. Rua Guaporanga, medindo 130,20 m de extensão com 10,00 m de largura;
4. Rua Trajano de Moraes (ex-rua Guaxindiba), medindo 110,00 m de extensão com 10,00m de largura;
5. Rua Colina (ex-rua Guapy), medindo 195,00m de extensão com 10,00m de largura;
6. Rua Joazeiro (ex-rua Guamerim), medindo 158,80m de extensão com 10,00m de largura;
7. Rua Caparaô (ex-rua Tanque do Anil), medindo 140,00m de extensão com 10,00m de largura;
8. Rua Guaporé, medindo 197,00 m de extensão , com 10,00m de largura;
9. Prolongamento da Rua Trajano de Moraes (ex -rua Guaxindiba), iniciando na confluência da Av. Guanabara com a Rua Guaporé e terminando na divisa dos loteamentos Vila Guanabara e Vila São Luiz, medindo 40,00 m de extensão com 10,00m de largura;
10. Avenida Guanabara (trecho), compreendido entre a rua Guarabu e a rua Guaporé, medindo 309,00m de extensão com 10,00 m de largura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11. Largo existente na confluência das ruas Trajano de Moraes (ex-rua Guaxindiba), Guaporé e Avenida Guanabara, medindo 30,00 x 20,00m.

12. Rua Trajano de Moraes (ex-rua Portugal), medindo 176,00m de extensão com 10,00m de largura;

13. Rua Casemiro de Abreu (trecho) compreendido entre a rua Almirante Grenfell e a rua Trajano de Moraes, ex-rua Portugal, medindo 183,00m de extensão com 10,00m de largura.

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior, passam a bem dominial da Municipalidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os bens ora desafetados com a Firma W.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., pelas áreas seguintes:

1. área de terra limitada pela linha de fundos dos lotes 8 e 9 com, respectivamente, 77,60m e 101,00m e pelos alinhamentos dos logradouros denominados rua Portugal, rua Almirante Grenfell e Rodovia Washington Luiz com, respectivamente, 46,00m, 110,00m e 69,00m, perfazendo esta área um total de 4.020,00 m².

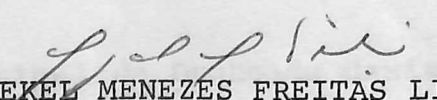
2. Logradouro público denominado em projeto como Avenida Projetada A, medindo 583,00m de extensão e largura média de 20,00m, totalizando uma área de 15.269,44 m².

3. Canteiros centrais da Avenida Projetada A, em número de 4, medindo, respectivamente, 795,00 m², 150,00 m², 795,00m² e 157,00 m², totalizando 1.897,00 m².

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A diferença da área de 1.685,84 m² a favor da Municipalidade será incorporada ao Patrimônio de Uso Comum sem ônus para os cofres públicos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de agosto de 1982.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal